ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 4.113 de 19 de março de 2019.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, em parcela única, é fixado em R$ 7.865,94 (sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) mensais, a partir de 1º de março de 2019.

Art. 2.º Ao valor fixado no artigo anterior será concedida a revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, após o interstício de 12 (doze) meses a contar do dia 1º de março de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 3.028, de 23 de abril de 2009 e alterações.

Art. 3.º Aplicam-se a esses agentes político-administrativos, no que couber, as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13ª remuneração nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores municipais, excetuadas as relativas à seguridade social.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, incluídas na Lei das Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Municipal para o exercício de 2019.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 19 dias do mês de março de 2019.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.